



DECRETO Nº 25

DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

Prefeitura Municipal de Ananás
Publicado em 11/02/2021
Matrícula nº 5474472
Assinatura: [assinatura]

“Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá providências correlatas.”

O Prefeito Municipal de Ananás, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais a que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição federal da República Federativa do Brasil;

Considerando a necessidade eminente de utilização dos recursos disponíveis para enfrentamento do Covid-19;

Considerando o que determina o determina o Art. 43 da Lei Federal nº 4320/1964;

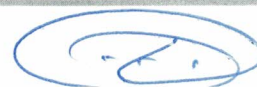
Considerando a Lei Municipal nº 601/2021 de 1º de fevereiro de 2021, que autoriza a abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente de 2021;

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional especial no orçamento do ano de 2.021 do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 1.372.080,90 (um milhão, trezentos e setenta e dois mil, oitenta reais e noventa centavos), destinado ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) e incremento temporário - manutenção dos serviços de atenção básica e hospitalar em saúde para cumprimento de metas.

Artigo 2º - O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE			
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL			
PROGRAMA: 7777 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19			
AÇÃO: 2.777 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19			
NATUREZA DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.90.30	Federal 0401.00.000	Material de Consumo	R\$ 261.655,90
3.3.90.36	Federal 0401.00.000	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	R\$ 15.000,00
3.3.90.39	Federal 0401.00.000	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R\$ 85.000,00
4.4.90.52	Federal 0401.00.000	Equipamentos e	R\$ 10.425,00





		Materiais Permanentes	
TOTAL			R\$ 372.080,90

ÓRGÃO: 13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 1324 – ATENÇÃO BÁSICA

AÇÃO: 2337 – INCREMENTO TEMPORARIO - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DE METAS

NATUREZA DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.90.11	Federal 0401.00.000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 200.000,00
3.1.90.13	Federal 0401.00.000	Obrigações Patronais	R\$ 40.000,00
3.3.90.14	Federal 0401.00.000	Diárias – Pessoal Civil	R\$ 20.000,00
3.3.90.30	Federal 0401.00.000	Material de Consumo	R\$ 290.000,00
3.3.90.36	Federal 0401.00.000	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	R\$ 50.000,00
3.3.90.39	Federal 0401.00.000	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R\$ 200.000,00
TOTAL			R\$ 800.000,00

ÓRGÃO: 13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 1324 – ATENÇÃO BÁSICA

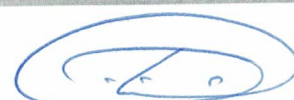
AÇÃO: 2337 – INCREMENTO TEMPORARIO - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DE METAS

NATUREZA DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.90.11	Federal 0401.00.000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 50.000,00
3.1.90.13	Federal 0401.00.000	Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
3.3.90.30	Federal 0401.00.000	Material de Consumo	R\$ 92.000,00
3.3.90.36	Federal 0401.00.000	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	R\$ 8.000,00
3.3.90.39	Federal 0401.00.000	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R\$ 40.000,00
TOTAL			R\$ 200.000,00

Art. 3º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos, em igual importância, provenientes de:

I - Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, I da Lei nº 4.320/64, na seguinte fonte de recursos:

0010 Recursos Ordinários Livres	R\$ 372.080,90
---------------------------------	----------------





III – Redução para suplementação nas seguintes dotações orçamentárias:

2055 – Manutenção do PAB FIXO	R\$ 800.000,00
2319 – Manutenção do Hospital Municipal	R\$ 200.000,00

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ANANÁS-TO, ESTADO DO TOCANTINS,
01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO
Prefeito Municipal